



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE A ENDIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI – EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRNEY DE PONTES, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente disposição do art. 54, inciso IX da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR-R\$
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.243.0033.2072	ENTIDADE APAE	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 05	55.000,00
4.4.50.42	AUXÍLIO – FONTE 05	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		100.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação decorrente de emenda parlamentar através do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – Estruturação Investimento e Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social – SUAS no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


DIRNEY DE PONTES
Prefeito do Município de Cajati


FERNANDO ANTONIO DA SILVA
Diretor Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 1º de outubro de 2020.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração